RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 11/01/2016 TJD/AM

Sessão realizada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas.

Fizeram parte da sessão de julgamento,o PRESIDENTE: Dr. João Paulo Monteiro de Lima Vice-Presidente: Dr. Marcio Greyk José de Paula Raposo, **AUDITORES** Drs. Daniel Pereira Pio Suwa, Sergio Litaiff Filho, Johnny Aroucha Brito;.PROCURADOR Dr. Victor Gabriel Fernandes Monteiro e a SECRETÁRIA: Naira Victor Caranha.

1- Processo 270/2015

Denunciado: Luiz Costa, dirigente da Agremiação do Sul America EC, como incurso nas sanções Art.258 e 258-D do CBJD

RELATOR: Dr. Marcio Greyk José de Paula Raposo.

DECISÃO Por unanimidade de votos o Denunciado foi **CONDENADO** a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 90 (noventa) dias e a entidade de prática desportiva a que está vinculado (Sul América Esporte Clube) a **MULTA** de R$3.000,00 (três mil reais), por infringir o artigo 258 e 258-D, ambos do CBJD, considerando para abatimento os 15(quinze) dias da suspensão preventiva, observando os termos do artigo 172, do CBJD.

Em razão do não comparecimento a sessão de instrução e julgamento, para a qual foi devidamente intimado, na forma da Lei, e com expresso permissivo do artigo 220-A, inciso II, do CBJD **aplicado a multa de R$ 200,00 (duzentos reais)**¸ cujo recolhimento deverá ser realizado em até 3 (três) dias

2 – Processo 125/2015

Jogo: Fast Clube / Fast Ulbra x Nacional Borbense

Categoria profissional masculino, realizada em 24/10/2015

I Copa Amazônia de Futebol Profissional 2015

Denunciados:

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050
(92)3085-5656
Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM
tjd@tjdamazonas.com

- Kennedy M R Junior, atleta do Fast Clube /Fast Ulbra, incurso nas sanções dos artigos art. 250 do CBJD.
- Kleiton Alexandre Braga, atleta do Nacional Borbense, incurso nas sanções do inciso II do §1º do art.254 do CBJD.
- Jose Lucas Ferreira Ambrosio, atleta do Nacional Borbense,incurso nas sanções do inciso II do §1º do art. 254 do CBJD.

RELATOR: Dr. Daniel Pereira Pio Suwa.

DECISÃO : Por unanimidade de votos os Denunciados, **Kennedy M R Junior,** atleta do Fast Clube /Fast Ulbra, **CONDENADO** a suspensão de 03 (três) partidas e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento. **Kleiton Alexandre Braga**, atleta do Nacional Borbense, **CONDENADO** a suspensão de 04 (quatro) partidas e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento. **Jose Lucas Ferreira Ambrosio**, atleta do Nacional Borbense, **CONDENADO** a suspensão de 04 (quatro) partidas e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento

3 – Processo 126/2015

Jogo: Operário EC x Holanda EC
Categoria profissional masculino, realizado em 24/10/2015
I Copa Amazônia de Futebol Profissional 2015

Denunciados:

- Abrahim Junior Franco de Morais, atleta do Operário Esporte Clube, incurso nas sanções do inciso II do §2º do art. 258 CBJD.
- Judar da Silva, atleta do Operário Esporte Clube,como incurso nas sanções do inciso II do §1º art. 254 do CBJD.

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050
(92)3085-5656
Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM
tjd@tjdamazonas.com

- Fernando dos Santos Fernandes, atleta do Operário Esporte Clube, como incurso nas sanções do caput do Art. 250 do CBJD.
- Alessandro dos Santos Baptista, atleta do Operário Esporte Clube, como incurso nas sanções do §1º do Art. 243-F do CBJD.
- Leonardo Henrique Soares Gonçalves, atleta do Holanda Esporte Clube, como incurso nas sanções do inciso I do §1º do art.250 do CBJD.

RELATOR: Dr. Sérgio Litaiff Filho,

DECISÃO Por unanimidade de votos os Denunciados **Abrahim Junior Franco de Morais**, atleta do Operário Esporte Clube, **CONDENADO** a suspensão de 04 (quatro) partidas e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento. **Judar da Silva,** atleta do Operário Esporte Clube, **CONDENADO** a suspensão de 04 (quatro) partidas e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento.**Fernando dos Santos Fernandes,** atleta do Operário Esporte Clube, **CONDENADO** a suspensão de 03 (três) partidas e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento **Alessandro dos Santos Baptista,** atleta do Operário Esporte Clube, **CONDENADO** a suspensão de 04 (quatro) partidas , multa de R$ 1.000,00 (hum mil) e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento. **Leonardo Henrique Soares Gonçalves**, atleta do Holanda Esporte Clube, a suspensão de 03 (três) partidas.

4 – **Processo 127/2015**

Jogo: Nacional Borbense X Operário EC

Categoria profissional masculino, realizado em 20/10/2015

Copa Amazônia de Futebol Profissional 2015

Denunciados:

- Alderilson Mata de Azevedo, atleta do Operário E.C,incurso nas sanções do art. 258 do CBJD.

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050
(92)3085-5656
Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM
tjd@tjdamazonas.com

➢ Janderson da Silva Duarte, atleta do Operário EC, incurso nas sanções no §2º,II do art.258, no art. 243-F e no art.254-A, §2º combinado com o art. 157,II todos do CBJD.

RELATOR: Dr. Johnny Aroucha Brito,

DECISÃO Por unanimidade de votos os Denunciados **Alderilson Mata de Azevedo**, atleta do Operário E.C, foi **ABSOLVIDO** por improcedência parcial art. 258 do CBJD e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento. **Janderson da Silva Duarte**, atleta do Operário EC,**CONDENADO** a suspensão de 02 (duas) partidas, multa de R$ 100,00 (cem) e multa de R$ 200,00 (duzentos) pelo não comparecimento.

5 – Processo 273/2015

Denunciado: Rivaldo Silva de Souza integrante da Comissão Técnica do Fast Clube,incurso nas sanções do art. 258 do CBJD.

RELATOR: Marcio Greyk José De Paula Raposo

DECISÃO : Por unanimidade de votos o Denunciado Rivaldo Silva de Souza , integrante da Comissão Técnica do Fast, **CONDENADO** a suspensão de 90 (noventa) dias e multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Art. 258 do CBJD.

Manaus, 11 de Janeiro de 2016.

Naira Victor Caranha

Secretária TJD/AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves
CEP 69.053-050
(92)3085-5656
Bairro Nossa Senhora das Graças.
Manaus/AM
tjd@tjdamazonas.com